

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 156/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

02/09/2014

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.238, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.014.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento para 2014 aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 156/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 02 de setembro de 2.014.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.238, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PARA 2014 APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.829, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.016.900,00 (um milhão, dezesseis mil e novecentos reais) ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, distribuídos na seguinte dotação.

040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0004 2094 0000 SAMS – Administração Geral

349–3.1.90.11.00–01.310.000–Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 415.000,00
351–3.3.90.30.00–01.310.000–Material de Consumo.....R\$ 14.900,00

10 301 0004 2103 0000 SAMS – Atenção Básica - Medicina

356–3.1.90.11.00–01.310.000–Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 240.000,00
361–3.3.90.14.00–01.310.000–Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 80.000,00

10 301 0004 2104 0000 SAMS – Atenção Básica Odontologia

369–3.1.90.11.00–01.310.000–Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 117.000,00

10 304 0004 2107 0000 SAMS – Vigilância Sanitária

391–3.1.90.11.00–01.310.000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 130.000,00
393–3.1.90.13.00–01.310.000–Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

Total.....R\$ 1.016.900,00

Art. 2º. A presente suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes de anulação de R\$ 1.016.900,00 (um milhão, dezesseis mil e novecentos reais) das seguintes dotações do orçamento desta Autarquia:

040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

10 301 0004 2090 0000 - Aquisição de Material Permanente

355–4.4.90.52.00–01.310.000–Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

10 301 0004 2103 0000 SAMS – Atenção Básica - Medicina

357–3.1.90.11.00–05.300.009–Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

360–3.3.90.04.00–01.310.000–Contratação por Tempo Determ. – P. Civil.....R\$ 9.900,00

365–3.3.90.30.00–05.300.009–Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

363–3.3.90.30.00–02.300.014–Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

10 301 0004 2104 0000 SAMS – Atenção Básica Odontologia

372–3.3.90.30.00–02.300.014–Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

374–3.3.90.39.00–02.300.014–Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 19.900,00

10 301 0004 2483 0000 PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

375–3.1.90.11.00–05.300.007–Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 53.900,00

376–3.1.90.13.00–05.300.007–Obrigações Patronais.....R\$ 26.900,00

377–3.3.90.30.00–05.300.007–Material de Consumo.....R\$ 53.900,00

378–3.3.90.39.00–05.300.007–Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 44.900,00

10 302 0004 2103 0000 SAMS – Atenção Básica Medicina

379–3.3.90.30.00–05.300.011–Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

10 302 0004 2105 0000 SAMS – Atenção Básica – Pronto Atendimento

381–3.1.90.11.00–02.300.013–Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 50.900,00

382–3.1.90.13.00–02.300.013–Obrigações Patronais.....R\$ 25.900,00

383–3.3.90.30.00–02.300.013–Material de Consumo.....R\$ 50.900,00

384–3.3.90.39.00–02.300.013–Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 40.000,00





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

10 303 0004 2106 0000 SAMS – Suporte Profilático e Terapêutico	
385-3.1.90.11.00-01.310.000-Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 20.000,00
10 304 0004 2107 0000 SAMS – Vigilância Sanitária	
392-3.1.90.11.00-05.300.006-Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 59.900,00
394-3.1.90.13.00-05.300.006-Obrigações Patronais.....	R\$ 29.900,00
396-3.3.90.30.00-05.300.006-Material de Consumo.....	R\$ 45.000,00
398-3.3.90.39.00-05.300.006-Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 49.900,00
10 305 0004 2108 0000 SAMS – Vigilância Epidemiológica	
400-3.1.90.11.00-05.300.008-Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 41.900,00
401-3.1.90.13.00-01.310.000-Obrigações Patronais.....	R\$ 10.000,00
402-3.1.90.13.00-05.300.008-Obrigações Patronais.....	R\$ 20.900,00
403-3.3.90.04.00-01.310.000-Contratação por Tempo Determ. – P. Civil.....	R\$ 9.900,00
405-3.3.90.30.00-05.300.004-Material de Consumo.....	R\$ 9.500,00
406-3.3.90.30.00-05.300.008-Material de Consumo.....	R\$ 35.000,00
407-3.3.90.36.00-01.310.000-Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 3.000,00
409-3.3.90.39.00-05.300.008-Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 34.900,00
10 451 0004 1284 0000 SAMS – Obras e Instalações	
410-4.4.90.51.00-01.310.000-Obras e Instalações.....	R\$ 40.000,00
Total.....	R\$ 1.016,900,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 02 de setembro de 2.014.

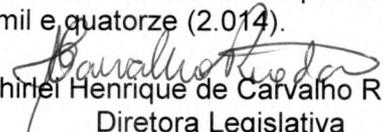

WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dois (02) de setembro de dois mil e quatorze (2.014).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

